



**PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL E DA COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA,
DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL, MOBILIDADE URBANA,
LOGÍSTICA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INDÚSTRIA E
EMPREENDEDORISMO**

PROJETO DE LEI Nº: 1074/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO O TRECHO DA RODOVIA GOVERNADOR MÁRIO COVAS BR-101/ES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DA SERRA, ALTERA A NOMENCLATURA DO TRECHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

- Presidente: Professor Renato Ribeiro (PDT)
- Vice-Presidente: Raphaela Moraes (PP)
- Secretário: Dr. William Miranda (UB)

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL, MOBILIDADE URBANA, LOGÍSTICA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INDÚSTRIA E EMPREENDEDORISMO:

- **Presidente:** FRED (PDT)
- **Vice-Presidente:** RAFAEL ESTRELA DO MAR (PSDB)
- **Secretário:** GEORGE GUANABARA (PODEMOS)



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise do **Projeto de Lei nº 1074/2025**, de autoria do **Poder Executivo Municipal**, que objetiva autorizar o Município da Serra a receber em doação o trecho da Rodovia Federal Governador Mário Covas - BR-101/ES, promover a transferência de sua titularidade, alterar a nomenclatura do trecho para **Avenida Mestre Álvaro** e dar outras providências.

O processo foi protocolado em 03/12/2025. Consta nos autos o **Parecer Jurídico nº 861/2025**, exarado pela Doute Procuradoria, que opinou pelo **regular prosseguimento** da proposição. A Procuradoria fundamentou que a matéria se insere na competência constitucional dos Municípios (Art. 30, I e V, da Constituição Federal) e que a iniciativa do Chefe do Poder Executivo é adequada por tratar de gestão de bens e serviços públicos (Art. 143, parágrafo único, V, da Lei Orgânica Municipal).

O projeto tramita em **regime de Urgência Especial** (Requerimento de Urgência Especial nº 29/2025).

Não há registro de Emendas.

II. ANÁLISE CONJUNTA

1. Constitucionalidade e Legalidade (CLJRF)

Compete a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF) analisar os aspectos constitucional e legal da matéria, nos termos do Art. 64 do Regimento Interno (Resolução nº 278/2020).

Acolhemos o Parecer Jurídico nº 861/2025.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A proposição trata da assunção de um bem da União (BR-101/ES) para o patrimônio municipal e sua integração à malha viária urbana. Esta matéria é de inegável **interesse local**, conforme previsto no Art. 30, I, da Constituição Federal, e Art. 30, I e IV, da Lei Orgânica Municipal (LOM). Por envolver a gestão de bens e serviços públicos de interesse local, a **iniciativa legislativa é privativa do Prefeito Municipal**. A lei autoriza o Executivo a receber a doação e promover a municipalização, o que se alinha com o princípio da autonomia municipal.

Dessa forma, a proposição está em harmonia com as normas constitucionais e legais, não se identificando vícios de inconstitucionalidade.

2. Análise de Mérito e Conveniência (CIDUM)

Compete a esta Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Regional, Mobilidade Urbana, Logística, Ciência, Tecnologia, Indústria e Empreendedorismo (CIDUM) analisar o mérito e a conveniência de projetos que envolvam políticas de desenvolvimento do sistema viário, mobilidade urbana e logística (Art. 74 do Regimento Interno).

O Projeto de Lei é de **elevado interesse público** e sua aprovação é **conveniente** para o desenvolvimento da Serra, pelos seguintes motivos:

- **Integração Urbana e Mobilidade:** A proposta visa a transferência formal de titularidade para a **municipalização da via**, o que é indispensável para a sua integração ao sistema viário urbano. A gestão direta da via pelo Município permitirá ações mais ágeis para aprimorar a fluidez do tráfego, minimizar conflitos viários e implementar intervenções alinhadas à dinâmica urbana.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- **Segurança e Infraestrutura:** A Justificação do Executivo aponta que o trecho federal está em condições precárias, com passivo de engenharia, problemas de drenagem (causando alagamentos) e sucateamento do parque semafórico, o que compromete a segurança e a funcionalidade da via. A municipalização é uma medida **imprescindível** para permitir ao Município atuar diretamente na via, com autonomia plena para planejar e executar as obras e serviços essenciais para o seu bom funcionamento.
- **Ordenamento Territorial e Nomenclatura:** O recebimento do trecho está em plena consonância com as diretrizes do Planejamento de Longo Prazo - Serra 44+, possibilitando a integração do corredor viário aos projetos estruturantes da cidade. A nova denominação "**Avenida Mestre Álvaro**" (Art. 2º) é de interesse local, valorizando um marco geográfico e identitário do Município.

A CIDUM conclui que o projeto representa um **avanço expressivo nas políticas de mobilidade e no ordenamento territorial da Serra**, justificando a sua aprovação.

3. Técnica Legislativa e Redação (CLJRF)

A Procuradoria opinou pelo atendimento das diretrizes da Lei Complementar nº 95/1998 (LC 95/98).

Esta Comissão, após análise, concorda que a redação do projeto atende aos requisitos de clareza, precisão e ordem lógica, conforme o Art. 11 da LC 95/98, e cumpre a estrutura de um projeto de lei. Portanto, o texto está adequado à técnica legislativa.





Diante do exposto, e considerando a constitucionalidade, legalidade e o mérito da proposição, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conjunto com a Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Regional, Mobilidade Urbana, Logística, Ciência, Tecnologia, Indústria e Empreendedorismo, manifesta-se:

Pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA do Projeto de Lei nº 1074/2025.

Pelo exposto, **estas Comissões** opinam **FAVORAVELMENTE** à tramitação e aprovação do **Projeto de Lei nº 1074/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Sala de Reuniões, 03 de dezembro de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Raphaella Moraes (PP)
Vice-Presidente

Dr. William Miranda (UB)
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL,
MOBILIDADE URBANA, LOGÍSTICA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INDÚSTRIA E
EMPREENDEDORISMO**

Fred (PDT)
Presidente

Rafael Estrela do Mar (PSDB)
Vice-Presidente

George Guanabara (PODEMOS)
Secretário

